



Amo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2023, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE e, do outro, a empresa VIVAX SOLUÇÕES EIRELI, decorrente da Pregão Presencial n° 03/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, localizada na Rua Sebastião Oliveira, n° 04, bairro Marianga, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 16.452.088/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. BRENO GOIS DE REZENDE, e a Empresa **VIVAX SOLUÇÕES EIRELI**, localizada à Av. Pedro Paes de Azevedo, n° 225, Salgado Filho, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 18.409.778/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. ADRIANO JOSÉ SANTANA DOS SANTOS, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2023**, decorrente da Pregão Presencial n° 03/2023, que será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e corrigir o valor do Contrato n° 06/2023, referente à prestação dos serviços de locação de licença de software de Sistema de Tramitação Multiusuário e Aplicativo de Votação Eletrônica e Painel de Votação, além de aparelhos em comodato, com suporte técnico, treinamento, manutenção mensal e atualizações de plataforma, para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 20/03/2024 e 19/03/2025, em conformidade com o art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, bem como com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 06/2023 por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato prazo total de 24 meses, e corrigido o valor em 4,496%, conforme IPCA (03/2023 a 02/2024), perfazendo o valor corrigido de R\$ **90.911,52** (noventa mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
- **Projeto/Atividade:** 1001/2024 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.
- **Elemento de Despesa:** 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

As despesas com o presente Termo Aditivo ao Contrato 06/2023, pelos 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 90.911,52 (noventa mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), mantidas as demais condições dispostas da “CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS VALORES

Conforme disposto no item 15.1 do edital do Pregão nº 03/2023 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 06/2023, o valor do referido contrato foi corrigido em 4,496%, de acordo com o IPCA do período compreendido entre março de 2023 e fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 90.911,52 (noventa mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 177.911,52 (cento e setenta e sete mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

F, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 20 de março de 2024.

Breno Gois de Rezende
Breno Gois de Rezende

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CONTRATANTE

Adriano José Santana dos Santos
Adriano José Santana dos Santos
VIVAX SOLUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - *Graciela Santana Alves dos Santos*

II - *BRAUN VIEIRA PINTO CORREIA*